



**Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal Fluminense**

Niterói, 16 de setembro de 2019

**EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO DE TUTORES
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO
GERÊNCIA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, GESTÃO DA CLÍNICA E DO
CUIDADO**

A Universidade Federal Fluminense (UFF), por meio da Coordenação Nacional do Curso, em parceria com o Departamento de Saúde da Família (DESF/SAPS/MS), torna público, por meio deste Edital, as normas para o processo de **SELEÇÃO DE TUTORES** para o Curso de Aperfeiçoamento em Gerência de Unidades Básicas de Saúde, Gestão da Clínica e do Cuidado, na modalidade semipresencial.

1. DO OBJETIVO

Selecionar tutores para o Curso de Aperfeiçoamento Gerência de Unidades Básicas de Saúde, Gestão da Clínica e do Cuidado, na modalidade semipresencial, com objetivo de apoiar a formação de gerentes de Unidades Básicas de Saúde, contribuindo para o aprimoramento do processo de trabalho e de organização das redes de atenção à saúde.

2. DO PÚBLICO ALVO E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Profissionais portadores de diploma de pós-graduação na área da saúde, com experiência comprovada em tutoria de Ensino a Distância e em atividades no âmbito da Atenção Básica, satisfazendo ainda os seguintes requisitos:

- 2.1 Possuir graduação (bacharelado) em curso superior na área de saúde reconhecido pelo Ministério da Educação.
- 2.2 Possuir pós-graduação (stricto ou lato sensu) nas áreas da saúde: gestão pública, políticas públicas e de saúde, saúde pública, saúde coletiva, saúde da família; planejamento, avaliação ou gestão de serviços e sistemas de saúde, desenvolvimento gerencial do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 2.3. Possuir experiência comprovada de no mínimo 05 (cinco) anos em atividades de Assistência no âmbito da Atenção Básica no SUS; ou possuir experiência comprovada de no mínimo 03 (três) anos em atividades de gerencia/gestão no âmbito da Atenção Básica no SUS.
- 2.4 Possuir experiência comprovada em tutoria de ensino à distância, em cursos com no mínimo 180 (cento e oitenta) horas.
- 2.5 Possuir experiência comprovada como aluno de ensino à distância, em curso com no mínimo 180 (cento e oitenta) horas.
- 2.6 Serão pontuadas até 03 (três) experiências na categoria tutor/aluno.
- 2.7 Ter disponibilidade de 20 horas semanais para o exercício da tutoria, incluindo o plantão de 04 horas semanais, previamente definido, para atendimento aos alunos.
- 2.8 Ter disponibilidade para participar encontros presenciais com os alunos do curso (três encontros no seu estado de atuação) e da Oficina de formação de tutores programado pela Coordenação Nacional no município de Niterói, RJ.
- 2.9 A inscrição para o presente processo seletivo será realizado exclusivamente pelo acesso à plataforma de inscrição disponível no site www.cead.uff.br.

3. DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- 3.1 Serão selecionados 90 (noventa) candidatos, sendo 60 (sessenta) titulares e 30 (trinta) suplentes. Ver **Anexo 1**.
- 3.2 O candidato deverá se candidatar para o seu Estado de residência.
- 3.3 As vagas serão preenchidas conforme formação de turma e os tutores serão alocados, **preferencialmente**, no seu Estado de residência.

4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

De 17 de setembro de 2019 até às 23h59min do dia 17 de outubro de 2019

5. DA INSCRIÇÃO ON-LINE

- 5.1 Cada candidato deverá efetivar seu pedido de inscrição, **exclusivamente** via internet, no mesmo período de preenchimento da ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico www.cead.uff.br.

5.2 Cada candidato ao concluir sua inscrição deverá clicar no botão “*COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO*”. Este comprovante deverá ser impresso (ou salvo), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento comprobatório. SEM A EMISSÃO DESTA MENSAGEM O CANDIDATO AINDA NÃO TERÁ A INSCRIÇÃO EFETIVADA.

5.3 O comprovante impresso do pedido de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando for necessário.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações cadastrais, assim como a devida anexação dos documentos comprobatórios, conforme especificados no item 6.3, no ato do pedido de inscrição, sob as penas da lei.

5.5 É vedado o pedido de inscrição condicional, extemporâneo, pela via portal, através de fax ou ainda via correio eletrônico (e-mail). É considerado pedido de inscrição extemporâneo o efetuado fora do prazo estabelecido neste edital para as inscrições.

5.6 A Coordenação de Educação a Distância (CEAD/UFF) e a Coordenação Nacional do Curso não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.7 Para efetuar o pedido de inscrição é imprescindível o número do CPF do candidato.

5.8 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal, dos Correios ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

5.9 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

5.10 Ao preencher os dados cadastrais o candidato deverá informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como o canal de comunicação oficial com a Comissão do Processo Seletivo.

5.11 É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto do seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitido e-mails de uso coletivo ou associado.

5.12 O candidato somente será considerado efetivamente inscrito para participar do presente processo seletivo após ter efetuado o procedimento especificado neste edital – anexação dos documentos exigidos e inscrição on-line confirmada pelo sistema. Os documentos físicos serão imprescindíveis e deverão ser entregues na segunda etapa durante a participação na *Oficina de Formação de Tutores*. **Os candidatos que não levarem todos os documentos físicos para a Oficina de Formação de Tutores, tal como especificado no Anexo 2, serão automaticamente desclassificados.** Tanto a inscrição on-line como a entrega da documentação devem ser efetuados rigorosamente dentro do prazo estabelecido neste Edital. Antes de efetuar o pedido de inscrição on-line, o candidato deverá conhecer todas as regras previstas no presente edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo será efetuado em duas etapas, descritas a seguir, sendo a primeira de caráter **eliminatório** e a segunda de caráter **eliminatório e classificatório**.

6.2. A **PRIMEIRA ETAPA**, de caráter **ELIMINATÓRIO**, consistirá na verificação do atendimento às exigências editalícias, na análise dos documentos apresentados e na avaliação do perfil dos candidatos, efetuadas por uma banca examinadora designada pela Coordenação Nacional do Curso.

6.3 DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

6.3.1 Os documentos exigidos para a PRIMEIRA ETAPA DE SELEÇÃO, descritos a seguir, deverão ser incluídos, **obrigatoriamente**, em cada um dos campos específicos e definidos na plataforma de inscrição, preferencialmente utilizando as extensões *.pdf ou *.jpg, no momento do preenchimento do formulário de inscrição, através do acesso ao site www.cead.uff.br.

6.3.1.1 Fotocópia da carteira de identidade (com frente e verso) em que conste o campo NATURALIDADE - **não será aceita em hipótese alguma a Carteira Nacional de Habilitação (CNH)**.

6.3.1.2 Fotocópia do diploma de graduação frente e verso autenticada, devidamente registrado por instituição reconhecida pelo MEC.

6.3.1.3 Carta de Compromisso do Candidato manifestando a **disponibilidade de 20 horas semanais para o exercício da tutoria, incluindo o plantão de 04 horas semanais**.

6.3.1.4 *Curriculum Vitae* resumido, apresentado em no máximo duas páginas, com letra Arial 12, espaçamento entre linhas 1,5 e em papel A4.

6.3.1.5 Para a comprovação da **formação acadêmica/titulação** serão aceitos:

- Certificados de conclusão de curso de especialização, mestrado e doutorado.

6.3.1.6 Para comprovação de experiência como tutor e aluno de curso EaD serão aceitos:

- Declarações de exercício de tutoria com identificação do Nome do Curso, Carga Horária (mínimo de 180 horas) e Instituição promotora;
- Certificado ou declaração de conclusão de curso com identificação do Nome do Curso, Carga Horária (mínimo de 180 horas) e Instituição promotora.

6.3.1.7 Para comprovação de atuação profissional e tempo de experiência em atividades na Atenção Básica serão aceitas:

- cópias de publicações em diário oficial de nomeação e exoneração ou diário oficial de nomeação com o último contracheque, quando ainda em exercício;

- informativos oficiais/institucionais com data de admissão e demissão ou informativos oficiais/institucionais com data de admissão com o último contracheque, quando ainda em exercício;
- contrato de trabalho com data de início e término ou contrato de trabalho com data de início com o último contracheque, quando ainda em exercício.

6.3.2 Os critérios de desempate desta etapa serão:

1º Maior tempo de experiência comprovada como tutor em EAD.

2º Maior tempo de experiência na Gestão da Atenção Básica.

3º Maior titulação.

6.3.3 O resultado da primeira etapa será apresentado e divulgado no site www.cead.uff.br. Não há divulgação por telefone ou email.

6.4 DA SEGUNDA ETAPA DE SELEÇÃO

6.4.1 Esta **SEGUNDA ETAPA** possui caráter **ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO** e consistirá na **participação presencial** do candidato na *Oficina de Formação de Tutores*, prevista para a última semana do mês de novembro de 2019, com duração de 03 (três) dias, com carga horária de 24 horas.

6.4.1.1 Detalhes mais específicos da data e local da oficina serão informados no site www.cead.uff.br, quando da divulgação da listagem dos candidatos selecionados na 1ª etapa, no dia **31 de outubro de 2019**.

6.4.1.2 Os candidatos selecionados na primeira etapa deverão, obrigatoriamente, entregar os documentos listados no **Anexo 2**, em formato físico (fotocópias), durante a realização da Oficina de Formação de Tutores.

6.4.2 Os candidatos que não entregarem a documentação exigida na data definida no item acima serão desclassificados nesta etapa e, conseqüentemente, eliminados da seleção.

6.4.3 As despesas com transporte e hospedagem para os candidatos que não residam no Município onde será realizada a *Oficina de Formação de Tutores* (2ª etapa de seleção) serão de responsabilidade da Coordenação Nacional do Curso.

6.4.4 Os candidatos, **obrigatoriamente**, deverão ter 100% de PRESENÇA na *Oficina de Formação de Tutores* e a ausência acarretará na sua eliminação do processo seletivo.

6.4.5 Os candidatos aprovados nesta SEGUNDA ETAPA serão classificados conforme seu desempenho na Oficina.

6.4.6 Os critérios de desempate nesta SEGUNDA ETAPA serão:

1º Maior pontuação na avaliação de desempenho na Oficina de Formação de Tutores.

2º Maior tempo de experiência comprovada como tutor em EAD.

3º Maior tempo de experiência na Atenção Básica.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1 Os tutores receberão remuneração mensal no valor de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) líquidos, em 06 parcelas, correspondente ao período de duração do curso e a conclusão das etapas relativas aos registros acadêmicos visando à certificação dos alunos.

7.2 O contrato de tutoria poderá ser prorrogado de acordo com a formação de novas turmas.

7.3 A forma de contratação poderá ser em duas modalidades, a saber: 1) Modalidade Bolsa para servidor com vínculo federal, sem encargos junto à Receita Federal; 2) Modalidade Contrato com a Fundação Euclides da Cunha (FEC) com encargos junto à Receita Federal.

7.4 Considerando que o pagamento será realizado pela Fundação Euclides da Cunha (FEC), o candidato não poderá apresentar nenhum vínculo vigente com esta instituição.

8. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

8.1 A Coordenação Nacional do Curso, por meio da banca examinadora, responsabilizar-se-á pela seleção e divulgação por meio eletrônico, no site www.cead.uff.br a lista de candidatos SELECIONADOS (1ª etapa), bem como a data, hora e local onde deverão se apresentar para a participação na *Oficina de Formação de Tutores*, a partir do dia **31 de outubro de 2019**.

8.2 A UFF, por meio da Coordenação Nacional do Curso, será responsável pela divulgação da relação final de candidatos CLASSIFICADOS após a realização da Oficina de Formação de Tutores (2ª etapa), no mesmo portal.

8.3 Não serão fornecidas informações sobre notas e resultados por telefone ou e-mail.

9. DOS PEDIDOS DE RECURSOS

9.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo seletivo deverá fazê-lo no prazo máximo de 01 (um) dia útil subsequente a data da divulgação de cada uma das etapas, entre 9h e 17h, horário de Brasília.

9.2 Para recorrer, o interessado deverá encaminhar justificativa fundamentada do recurso, através de e-mail para o endereço eletrônico que constará no site www.cead.uff.br (observando o prazo do subitem 9.1), incluindo cópia digital do comprovante gerado pelo sistema no momento da inscrição, especificando o Estado para o qual concorre, fazendo constar de maneira inequívoca os motivos pelos quais está recorrendo do resultado publicado. Recursos inconsistentes ou intempestivos

serão preliminarmente indeferidos.

9.2.1 Não será permitida anexação ou reenvio de arquivos enviados, incompletos ou corrompidos, durante o período de solicitação de revisão do resultado da etapa.

9.3 Todos os recursos serão analisados e a justificativa da alteração do resultado do processo seletivo, se for o caso de provimento, será divulgado no endereço eletrônico www.cead.uff.br. A resposta ao recurso será remetida para o endereço eletrônico utilizado pelo candidato para a interposição do mesmo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Se do exame do recurso resultar em alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.5 Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou para qualquer outro e-mail que não seja o disponibilizado para esse fim, ou ainda, fora do prazo.

9.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

9.7 A classificação atribuída pela Banca Examinadora, após a revisão, é definitiva não cabendo qualquer outro recurso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A realização da inscrição nesse processo seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pela Coordenação do Concurso, não cabendo ao candidato qualquer impugnação quanto às normas contidas neste Edital.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referente ao presente processo seletivo público no site www.cead.uff.br.

10.3 São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço eletrônico.

10.4 Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Coordenação Nacional do Curso.

10.5 A Coordenação Nacional de Curso se reserva no direito de fazer alterações neste edital.

10.6 Informações adicionais poderão ser obtidas através do site www.cead.uff.br ou através do e-mail que constará no site da seleção, em dias úteis e no horário de 9 às 17 horas, horário de Brasília.

Coordenação Nacional

ANEXO 1
(Item 3.1)

NÚMERO DE TUTORES E SUPLENTE POR REGIÃO

REGIÃO	Número de vagas para tutores	Número de vagas para suplentes por Região	Total
NORTE	10	03	13
NORDESTE	22	06	28
CENTRO OESTE	06	05	11
SUDESTE	17	14	31
SUL	05	02	07
TOTAL	60	30	90

ANEXO 2

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A OFICINA DE FORMAÇÃO DE TUTORES

- Fotocópia da carteira de identidade (com frente e verso) em que conste o campo NATURALIDADE - **não será aceita em hipótese alguma a Carteira Nacional de Habilitação (CNH)**;
- Fotocópia do CPF, caso não conste no documento de identidade;
- Fotocópia do PIS/PASEP;
- Fotocópia do SIAPE (caso seja servidor federal);
- Fotocópia do INSS (caso seja autônomo);
- Fotocópia de comprovante de residência;
- Fotocópia da Certidão de Casamento, caso haja mudança de nome em relação aos documentos apresentados (não precisa ser autenticada);
- Fotocópia do diploma de graduação frente e verso, devidamente registrado por instituição reconhecida pelo MEC;
- Fotocópia frente e verso do diploma da maior titulação acadêmica;